

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Marieta Barcelo Miranda		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jesus David Barcelo Miranda, no ESBU Dos de Diciembre, na cidade da Manalí, no Estado de Las Tunas, em Cuba, no período de 2015 a 2023, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino fundamental como concluído.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
NUP 30021.002457/2024-57	PARECER Nº 63/2025	APROVADO EM: 29/1/2025

I – RELATÓRIO

Marieta Barcelo Miranda, responsável por Jesus David Barcelo Miranda, mediante o NUP 30021.002457/2024-57, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pelo referido aluno, no ESBU Dos de Diciembre, na cidade da Manalí, no Estado de Las Tunas, em Cuba, no período de 2015 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Ata sobre equivalência nos estudos de Jesus David Barcelo Miranda, emitida pela EEMTI Professor Clodoaldo Pinto, atual escola do referido aluno;
- 3) Certificação de ensino fundamental completo;
- 4) Histórico Escolar estrangeiro;
- 5) CPF;
- 6) Documento de identificação RNM;
- 7) Passaporte;
- 8) Comprovante de endereço.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)





FOR: GR
REV: JAA

1/2



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 63/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jesus David Barcelo Miranda, no ESBU Dos de Diciembre, na cidade da Manalí, no Estado de Las Tunas, em Cuba, no período de 2015 a 2023, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino fundamental como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE